



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1010/05

**Denomina o logradouro que especifica
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MISAEEL BEZERRA DE QUEIROZ**, o logradouro que se limita ao Leste com a Rua Projetada 04 e, ao Oeste, com a Rua "Irmã Ana Maria Rafael", localizado no Conjunto Habitacional Manoel Deodato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 06 de dezembro de 2005, 117º da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO